



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 20240019 CPSMLN, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN E A EMPRESA ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSORCIO PUBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.328.683/0001-52**, com sede rua Napoleão Nunes Maia, N.º 1.359 – Bairro José Simões, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **FRANCISCA JEANE GONÇALVES LIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **CPSMLN**, e, de outro lado a Empresa **ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.774.942/0001-43, estabelecida à Rua Edgar Pinho Filho, N.º 360, Vila União, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-732, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Senhor **ALEX SOARES COSTA**, procurador, portador do RG: 20078378383 SSP/CE e CPF: 062.311.453-44, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, tendo em vista o que consta no Processo nº PE-0115102024-CPSMLN e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº **20240019 CPSMLN** oriundo do Pregão nº PE-0115102024-CPSMLN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato firmado entre as partes na data de 04/12/2024 nos termos previstos em sua **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$ 301.185,87 (trezentos e um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), e o valor global do contrato após a repactuação é R\$ 3.614.230,44 (três milhões, seiscentos e catorze mil e duzentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2026.

2.3. Objeto da contratação após a repactuação:

| ITEM | DESCRIÇÕES | Quant Posto | UNID | QUANT. MESES | VALORES REPACTUADOS 1ª REPACTUAÇÃO | | | VALORES REPACTUADOS 2ª REPACTUAÇÃO | | |
|-------------|--|-------------|------|--------------|--------------------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------------|-----------------|--------------|
| | | | | | V. UNIT MENSAL POR PESSOA ATUALIZADO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL | V. UNIT MENSAL POR PESSOA ATUALIZADO | V. TOTAL MENSAL | V. TOTAL |
| 1 | AUXILIAR DE ESCRITÓRIO | 28 | MÉS | 12 | 4.741,48 | 132.761,59 | 1.593.137,28 | 5.065,65 | 141.838,20 | 1.702.058,40 |
| 2 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 15 | MÉS | 12 | 4.420,38 | 66.305,64 | 795.668,40 | 4.722,74 | 70.841,10 | 850.093,20 |
| 3 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 2 | MÉS | 12 | 4.741,48 | 9.482,97 | 113.795,52 | 5.065,65 | 10.131,30 | 121.575,60 |
| 4 | MOTORISTA CATEGORIA 'D' P/TRANSPORTE SANITÁRIO | 3 | MÉS | 12 | 5.088,35 | 15.265,04 | 183.180,60 | 5.435,66 | 16.306,98 | 195.683,76 |
| 5 | MOTORISTA CATEGORIA 'B' | 1 | MÉS | 12 | 4.705,47 | 4.705,47 | 56.465,64 | 5.026,79 | 5.026,79 | 60.321,48 |
| 6 | PORTEIRO DIURNO | 1 | MÉS | 12 | 4.993,79 | 9.987,57 | 119.850,84 | 5.340,23 | 10.680,46 | 128.165,52 |
| 7 | PORTEIRO 24 HORAS | 2 | MÉS | 12 | 4.993,79 | 43.358,15 | 520.297,80 | 5.795,13 | 46.361,04 | 556.332,48 |
| VALOR TOTAL | | | | | 33.684,74 | 281.866,43 | 3.382.397,15 | 36.451,85 | 301.185,87 | 3.614.230,44 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO

3.1. O valor deste termo de apostilamento para cobrir as despesas relativas a **REPACTUAÇÃO** dos preços do contrato, será o valor mensal máximo da contratação de R\$ 19.319,44 (dezenove mil trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 231.833,28 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte – CPSMLN

3.2. O valor mensal ajustado será pago de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados pela contratada, considerando o número de profissionais disponibilizados, os dias efetivamente trabalhados e as horas de serviço executadas no período.

3.3. Os valores referentes aos efeitos financeiros da repactuação relativas aos meses de janeiro/2026 a maio/2026 será pago em 04 parcelas, conforme cláusula 3.2.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no contrato os termos da “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS e no item 15.2.1. do termo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CPSMLN, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Consorcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte

Programa de Trabalho: 0101 10 302 0403 2.001 - Gerenciamento do CPSMLN, 0101 10 302 0403 2.002 - Gerenciamento do CEO:0101 10 302 0403 2.003 - Gerenciamento da Policlínica

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra; **Sub Elemento de Despesa:** 3.3.90.37.99 – Outras Locações de Mão de Obra

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Limoeiro do Norte, 22 de junho de 2026.

ALEX SOARES

COSTA:06231145344

Assinado de forma digital por ALEX SOARES COSTA:06231145344
Dados: 2026.06.24 08:34:35 -03'00'

Francisca Jeane Gonçalves Lima
Diretora Executiva do CPSMLN
CONTRATANTE

Alex Soares Costa
Representante
ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Leimanda T.O. Lima*
CPF: *05.1003.253-90*

Nome: *Francisco Weberthon Sousa Freitas*
CPF: *059.424.673-31*